



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.266 DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Associação dos Datiloscopistas Policiais do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Datiloscopistas Policiais do Estado de Rondônia, duas áreas de terras, a primeira medindo 900,00m<sup>2</sup>, localizada no Setor 15, Quadra 087, lote 727, limitando-se ao Norte com área de acesso, ao Sul com o lote nº 667, à Leste com o Lote 031 e à Oeste com a rua "B", com o seguinte perímetro: de frente 30,00m, de fundos 30,00m, lado direito 30,00m e lado esquerdo 30,00m, e a segunda, medindo 900,00m<sup>2</sup>, localizada no Setor 15, Quadra 087, lote 031, limitando-se ao Norte com área de acesso, ao Sul com o lote nº 261, à Leste com o Lote 231 e à Oeste com o Lote 727, com o seguinte perímetro: de frente 30,00m, de fundos 30,00m, lado direito 30,00m e lado esquerdo 30,00m

**Art. 2º** - As áreas constantes no caput do artigo anterior destinam-se, exclusivamente, à construção da sede administrativa e social da entidade, vedada sua utilização para outra finalidade.

**Parágrafo único** – A inobservância do disposto neste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área doada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA  
Procurador Geral